

**DECRETO Nº 11.118, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

**REVOGA MEDIDAS RESTRITIVAS RELACIONADAS À COVID-19, NO MUNICÍPIO DE VARGINHA, E EXTINGUE O GABINETE ESPECIAL DE RESPOSTA IMEDIATA À CRISE CAUSADA PELO CORONAVÍRUS.**

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 93, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, ainda,

**CONSIDERANDO** que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Carta da República, têm estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Poder Executivo Municipal a execução de políticas públicas relacionadas à saúde, entre outras, aquelas inerentes a atos de gestão e mérito administrativo, balizados pelos critérios de oportunidade e conveniência (discricionariedade) fundamentados;

**CONSIDERANDO** que as medidas de prevenção e combate ao Coronavírus, implementadas no Município desde o dia 18 de março de 2020, surtiram o efeito esperado, com exponencial redução da curva de contágio, do número de pessoas internadas e da diminuição dos casos considerados graves;

**CONSIDERANDO** a satisfatória atual cobertura vacinal contra a COVID-19 no Município de Varginha, a qual atingiu o percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) da população elegível já com a primeira dose de reforço aplicada, não se olvidando que diversas pessoas já têm aplicada a segunda dose de reforço, contribuindo decisivamente para a redução de internações e de agravamento nos casos de pessoas infectadas;

**CONSIDERANDO** que a pandemia causada pelo Coronavírus vem regredindo, estando próxima a ser declarada como endemia, conforme estudos técnicos que vêm sendo realizados pelos órgãos competentes, especialmente o Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** que não há mais decreto de situação de emergência em saúde pública em razão da COVID-19, nem na esfera nacional, nem estadual, e nem mesmo na municipal;

**CONSIDERANDO** que quaisquer restrições impostas ao cidadão devem ser justificadas, posto que a regra, em um país democrático, é a liberdade individual, conforme, inclusive, ditam os princípios elementares da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que não há quaisquer objeções técnicas quanto à possibilidade de se retirar as medidas restritivas no tocante ao Coronavírus, conforme se depreende do Memorando nº 83/2022, oriundo da Superintendência Especial de Enfrentamento à COVID-19;

**CONSIDERANDO**, por fim, que quaisquer medidas sanitárias tomadas para o combate ao Coronavírus são constantemente revisadas, podendo ser ampliadas, restringidas ou retiradas, de acordo com o cenário epidemiológico;

#### **D E C R E T A :**

**Art. 1º** Ficam revogadas quaisquer medidas restritivas, no Município de Varginha, no tocante à COVID-19, que porventura estejam previstas em Decretos, Portarias e/ou Protocolos Sanitários Municipais.

**Art. 2º** Fica extinto o Gabinete Especial de Resposta Imediata à Crise Causada pelo Coronavírus.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha,  
04 de agosto de 2022.

**VÉRDI LÚCIO MELO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MIRIAN LÊDA AGUIAR**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LEONARDO VINHAS CIACCI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**GOVERNO**

**EVANDRO MARCELO DOS SANTOS**  
**PROCURADOR-GERAL DO**  
**MUNICÍPIO**

**LUIZ CARLOS COELHO**  
**SUPERINTENDENTE ESPECIAL DE**  
**ENFRENTAMENTO À COVID 19**